



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindvitorios.org.br

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Rua Barão de Itapetininga nº 18 – Centro

Nesta.

URGENTE

REF.: OFÍCIO CE SRH 017/22

PAGAMENTO DO PPR DOS EXERCÍCIOS 2020, 2021 E 2022

Prezado Superintendente

Conforme de forma reiterada em ofício anterior desta entidade sindical após a realização do encontro ocorrido no mês de abril p.p. por via de vídeo-conferência denominada “LIVE”, da qual participou o Secretário de Mobilidade e Trânsito da cidade de São Paulo Ricardo Teixeira e a direção do SINDVIÁRIOS, foi assegurado pelo sr. Secretário que a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, passaria a adotar as medidas necessárias para formalizar um acordo para promover a quitação da verba do Programa de Participação nos Resultados (PPR), previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, referente aos anos de 2020 e 2021.

Como fruto dos esforços para o cumprimento da promessa apresentada restou documentado o compromisso assumido pelo Secretário Ricardo Teixeira de que a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET estaria efetivando, caso aceito pelos trabalhos, o pagamento dos PPRs de 2022 e 2021 no valor correspondente a um PPR e meio, juntamente com as parcelas do PPR de 2022.

Conforme publicamente anunciado na vídeo-conferência pelo Secretário Ricardo Teixeira, os pagamentos seriam realizados através de parcelas que seriam quitadas no mês de julho/2022, agosto/2022, dezembro/2022 e fevereiro/2023.

Outrossim, é certo e documentado que na mesma oportunidade o Secretário não estabeleceu que haveria qualquer forma de restrição, limitação ou exclusão de trabalhadores ao pagamento do valor correspondente aos PPRs referentes aos anos de 2020 e 2021.

Destoando desta realidade foi recebido pela presidência do SINDVIÁRIOS o **ofício CE SRH 017/22** emitido pela CET-SP em 29/07/2022 no qual a

SEDE SÃO PAULO

Rua Jesuíno Pascoal, 51

São Paulo – SP – CEP 01222-050

Fone: (11) 3259-7454/ Fax: (11) 3259-8387

e-mail: sindvitorios@sindvitorios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298

Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300

Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252

e-mail: santos@sindvitorios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06

Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440

Fone/Fax: (19) 3273-8438

e-mail: campinas@sindvitorios.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindviarios.org.br

empresa apresenta proposta para o pagamento do PPR divergente daquela que publicamente havia sido assumida e confirmada pelo Secretário Ricardo Teixeira.

Como primeiro ponto de divergência se localiza a indicação de: **“até 30/09/2022”** para a efetivação do pagamento da 2ª parcela do valor do PPR, quando o compromisso assumido publicamente pelo secretário havia sido de quitação da 2ª parcela no mês de **agosto/2022**.

Por não encontrar o período indicado de “até 30/09/2022” para pagamento da 2ª parcela do PPR qualquer amparo ou fundamento nas tratativas que foram negociadas pelo sr. Secretário, imperioso se mostra a necessidade de imediato esclarecimento por parte da CET-SP sobre a divergência ora denunciada.

Como segundo ponto de divergência em relação à proposta apresentada pelo sr. Secretário se encontra a indicação feita pelo **ofício CE SRH 017/22** de que para o pagamento das parcelas 1 e 2 o adiantamento será feito somente aos empregados que se encontrarem ativos na data do fechamento da folha excluindo os empregados quiçá afastados ou que tenham sido desligados.

É certo, como documentado se encontra, que a condição apresentada pela empresa no **ofício CE SRH 017/22** que excetua do pagamento do PPR os empregados afastados ou que tenham sido desligados até a data do fechamento da folha de pagamento **não foi condição apresentada pelo sr. Secretário** para o pagamento dos valores do PPR de 2020 e 2021.

Outrossim, ad argumentandum, a condição de afastamento indicada de forma genérica pela CET-SP é situação que desafia análise individual e perfunctória, que não autorizam a adoção da regra geral para o tratamento da questão.

Novamente, por mais este prisma de abordagem, se constata a inexistência de qualquer amparo ou fundamento para a fixação da pela empresa de condição que não fez parte das tratativas que foram negociadas pelo sr. Secretário e o SINDVIÁRIOS.

Como terceiro ponto de divergência em relação à proposta apresentada pelo sr. Secretário se encontra a indicação feita pelo **ofício CE SRH 017/22** da necessidade de cumprimento de metas por parte dos trabalhadores para o recebimento do valor relativo ao acordo para quitação do PPR referente aos períodos de 202 e 2021.

Em primeiro, porque tal condição em nenhum momento foi fixada pelo sr. Secretário nas tratativas entabuladas entre a CET-SP e o SINDVIÁRIOS

SEDE SÃO PAULO

Rua Jesuíno Pascoal, 51
São Paulo – SP – CEP 01222-050
Fone: (11) 3259-7454/ Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindviarios.org.br

para a quitação aos trabalhadores da respectiva verba. Por consequência, não pode a CET-SP, unilateralmente e injustificadamente, modificar condições avençadas e aperfeiçoadas entre o sr. Secretário Ricardo Teixeira e o SINDVIÁRIOS.

Em segundo, porque nos exercício de 2020 e 2021 destaca-se inexistiram metas formalmente avençadas e estabelecidas pelas partes para serem alcançadas pelos trabalhadores que autorizem neste momento a exigência de contraprestação por parte dos trabalhadores para o recebimento da respectiva verba referente ao período.

Por mais uma vez se constata a inexistência de fundamento para a fixação da pela empresa de condição para o pagamento do acordo sobre o PPR que não fez parte das tratativas que foram avençadas pelo sr. Secretário e o SINDVIÁRIOS.

Desta forma tem a presente o fim de **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas indique ao SINDVIÁRIOS, de forma expressa, as justificativas existentes para as divergências que foram apontadas nesta comunicação.

O prazo mínimo concedido é fruto do fato de que a categoria dos trabalhadores possui assembléia marcada para ocorrer nos próximos dias e necessita da resposta desta empresa para analisar e decidir sobre a proposta encaminhada que poderá ser aprovada ou recusada quanto maior ou menor for a transparência das condições apresentadas.

Atenciosamente.

RENO ALE

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo.

ORIGINAL ASSINADO

BENEDITO SILVA

Diretor Jurídico

ORIGINAL ASSINADO

SEDE SÃO PAULO

Rua Jesuíno Pascoal, 51
São Paulo – SP – CEP 01222-050
Fone: (11) 3259-7454/ Fax: (11) 3259-8387
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br